

## CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 2 DE MAIO DE 2024

A Direção Nacional convocou Assembleia em caráter extraordinário, a se realizar na quinta-feira (2 de maio), para submeter à deliberação da categoria a proposta de acordo apresentada pela Advocacia-Geral da União (AGU), após instado pelo Sindifisco Nacional, sobre Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação (GIFA) devida aos aposentados.

Esse indicativo constou da pauta da assembleia realizada em 17 de abril. No entanto, naquela assembleia, o total de **abstenções** foi maior do que a soma dos votos nas opções **sim** e **não**. Por esta razão, segundo determinado pelo Artigo, 17, parágrafo segundo do Estatuto do Sindifisco Nacional, nova assembleia será realizada para renovar a deliberação da categoria.

**Indicativo Único** – As ações foram ajuizadas para reconhecer o caráter genérico do pagamento da GIFA e, por conseguinte, estendê-lo aos substituídos aposentados e pensionistas com paridade remuneratória no período de julho/2004 a agosto/2008, nos mesmos termos em que era concedido aos funcionários ativos.

A proposta de acordo em apreço, que prevê o deságio de 22%, abrange três processos relacionados a essa matéria. Estes processos estão em fase de conhecimento, ou seja, ainda não possuem decisão favorável transitada em julgado. A saber:

- 0039118-61.2004.4.01.3400 (2004.34.00.048218-1)
- 0028425-47.2006.4.01.3400 (2006.34.00.029184-4)
- 0028789-19.2006.4.01.3400 (2006.34.00.029550- 9)

**O acordo proposto elenca alguns requisitos. São eles:**

1. Possuir direito à paridade remuneratória;
2. Já se encontrar na condição de inativo/pensionista em 13/12/2004 (data da distribuição do Mandado de Segurança n. 0039118-61.2004.4.01.3400);
3. Estar vivo em 13/12/2004 (data do ajuizamento do processo de conhecimento);
4. Constar na listagem colacionada junto à inicial do MS nº 0039118-61.2004.4.01.3400.

**O deságio proposto pela AGU foi fixado em 22% (vinte e dois por cento). Os parâmetros para o cálculo foram:**

- I. Observância do teto remuneratório de ministro do STF;
- II. Período de Cálculo: 15/07/2004 a 29/08/2008;

- III. GIFA no percentual de 45% sobre o maior vencimento básico até 30/06/06; após, 95% até a instituição do regime de subsídio pela lei 11.890/2008;
- IV. Correção monetária: TR modulada (de 07/2009 a 03/2015); nos demais períodos, Manual de Cálculos da Justiça Federal;
- V. Juros moratórios a partir de 05/03/2007 (data de citação do processo nº 0028425-47.2006.4.01.3400);
- VI. Juros: 0,5% até 08/2012; após 08/2012: se SELIC menor que 8,5%, juros em 70% da SELIC, se maior, juros em 0,5%;
- VII. A partir de 12/2021: SELIC para juros e correção monetária;
- VIII. Aplicação de deságio de 22% sobre o valor total calculado;
- IX. Desconto da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS).
- X. A proposta prevê também a possibilidade de que os Auditores-Fiscais que já possuem cumprimento de sentença do título n. **0010391-24.2006.4.01.3400**, e que atendam aos requisitos anteriormente citados, possam desistir deste cumprimento para aderir ao acordo, sem condenação em honorários de sucumbência no processo.

Importante informar que, com o aceite da proposta pela categoria, os referidos processos serão extintos: o fim dos processos abarcará todos os Auditores-Fiscais que estão nas ações, de modo que não haverá possibilidade de cumprimento de sentença para nenhum dos filiados que estão neles incluídos. Confirmando: o Auditor-Fiscal que está nessas ações, objetos do acordo, fica impossibilitado de prosseguir com a ação caso o acordo seja aprovado pela categoria.

Em razão do longo período já percorrido por essas ações, que ainda se encontram em fase de conhecimento, e da falta de previsão de resolução favorável pelo menos em médio prazo, a Direção Nacional encaminha pela aceitação do acordo: **Opção A do Indicativo Único**.

**Ressalta-se que a proposta apresentada para deliberação desta Assembleia Nacional é de interesse das Auditoras e Auditores-Fiscais que fazem parte dos róis dos processos elencados para o acordo já informados nestas considerações.**

**Dessa forma, aqueles filiados que não têm interesse direto nesse assunto estão desobrigados de participar dessa assembleia específica.**

A Direção Nacional encaminha FAVORAVELMENTE à proposta (Indicativo Único - opção A).

**INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 2 DE MAIO DE 2024**

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: \_\_\_\_\_

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: \_\_\_\_ Aposentados: \_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_

**Indicativo Único** – Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil aceitam o acordo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU) nos processos 0039118-61.2004.4.01.3400 (2004.34.00.048218-1), 0028425-47.2006.4.01.3400 (2006.34.00.029184-4) e 0028789-19.2006.4.01.3400 (2006.34.00.029550-9), relativamente à Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação (GIFA) devida aos aposentados até 13/12/2004, com deságio de 22%.

- a) Aceitam
- b) Rejeitam
- c) Abstenção